



# MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



## CONTRATO Nº 067-2021.

Processo nº 091/2021 – Dispensa nº 027/2021.

**O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº. 700, inscrito no CNPJ sob nº. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE** e, de outro lado, **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1151, sl 616, bairro Menino Deus, Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.615.216/0001-27, representada por seus sócios PABLO BERNARDO MACHADO PINTO, atuário registrado sob o nº MIBA 2.454, portador da cédula de identidade nº 1088960826, SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 022.568.950-25, e/ou MAURÍCIO ZORZI, atuário registrado sob o nº MIBA 2.458, portador da cédula de identidade nº 3086821281, SJS/RS, inscrito no CPF nº 018.596.400-10, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, na melhor forma de direito tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, pelas Cláusulas a seguir expressas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a execução de serviços técnicos profissionais que consiste em **AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA, SIMULAÇÕES DE CENÁRIOS CONFORME EC 103/2019, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA ONLINE DE CENSO PREVIDENCIÁRIO**, composto pelos seguintes pontos:

#### Base Cadastral

- Análise da consistência e da completude da base cadastral dos servidores de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria 464 e Instrução, como:
- Análise de Parâmetros Mínimos de qualidade mínima aceitável;
- Adequação dos arquivos frente ao leiaute mínimo estabelecido pela Portaria 464 e Instruções normativas acessórias;
- Sugestão de possíveis melhorias e eventual necessidade de realização de Censo Previdenciário;
- Envio para o ente federativo da base de dados utilizada para o arquivamento da mesma;

#### Avaliação Atuarial

- Relatório da Avaliação Atuarial em consonância total com o Capítulo III da portaria 464 de 2018. Resumidamente:
- Consonância com a Nota Técnica e Plano de Benefícios atestando o equilíbrio financeiro e atuarial considerando todos os benefícios à conceder e concedidos na data da avaliação;
- Descrição das hipóteses atuariais a serem utilizadas de acordo com o relatório de aderência das hipóteses além dos parâmetros mínimos específicos;
- Descrição dos Critérios técnicos utilizados para a correção da base de dados e itens complementares estabelecidos pelo Art 40 da Portaria 464;
- Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados ativos – Art 22, Art 23, Art 24;
- Projeções Atuariais de Acordo com a LC 101/2000;

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



## MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



- Itens descritos no Art 29 da Portaria (premissas de elegibilidade, comparativo de gastos efetivados frente ao gastos projetados, quantitativo das futuras elegibilidades, premissa quanto ao recebimento do abono de permanência;

- Propor plano de custeio em conformidade com os itens do Art 48;  
- Elaborar plano de amortização para amortização a existência de eventual déficit atuarial apresentado as diferentes metodologias cobertas (Limite do déficit atuarial, Prazos permitidos) atendendo os itens requeridos pela legislação vigente;

Simulações de Cenários conforme Nº 103/2019

- Elaboração de cenários em consonância com as possibilidades da Reforma da Previdência;

- CONSTRUÇÃO DA CALCULADORA “NOVA PREVIDÊNCIA” para comparativo dos servidores públicos municipais;

- Participação ilimitada em reuniões por videoconferência com conselho, vereadores, Ente Federativo, Sindicato entre outros;

- Após definição do cenário a ser implantado será realizada consultoria mensal para fins de controle e elucidação da “NOVA PREVIDÊNCIA”;

- Realização de Avaliação Atuarial EXTRAORDINÁRIA, podendo ser elaborada a qualquer momento;

DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA ONLINE DE CENSO PREVIDENCIÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO PELA PREFEITURA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O tempo de duração do presente contrato será de 6 meses, iniciando no dia 20/07/2021, com término previsto para o dia 19/01/2022.

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, devendo a referida prorrogação ser formalizada a termo, sendo o contrato reajustado pela variação do INPC dos últimos 12 meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme proposta que integra o presente instrumento, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir o contrato antes do vencimento, nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações, ou ainda mediante notificação prévia de 30 dias, hipótese em que ficará desobrigado do pagamento dos meses rescindidos.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. Do CONTRATANTE:

Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e utilizá-lo de acordo com a sua conveniência; e

1.2. Da CONTRATADA:

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



## MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

### 2. Das obrigações

#### 2.1. Do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado.

#### 2.2. Da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do presente contrato na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e constante no Processo n.º 091/2021.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor atualizado do contrato:
  - de 2% pelo descumprimento de cláusulas do contrato e/ou legislação pertinente;
  - de 5% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com o contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Atividade 2015 Elemento 33903900000000

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o FORO de IBIRUBÁ/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas..

IBIRUBÁ, em 20 de julho de 2021.

ABEL GRAVE  
Prefeito de Ibirubá

CONTRATANTE

BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA  
ATUARIAL LTDA - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br  
CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br